



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei nº 775/04, de 15 de Dezembro de 2004.

**“Dispõe sobre alteração dos índices da Tabela I do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU**, e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

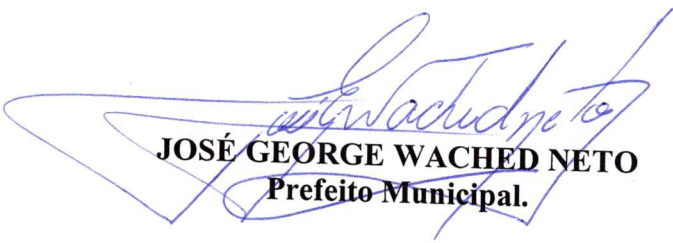
Art. 1º - Ficam alterados os índices da Tabela I da Lei nº 397/93, de 16 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal), a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal de Alvorada - UFA, conforme abaixo:

FATURAMENTO (R\$)	ÍNDICE (UFA)
De 1.000,00 até 10.000,00	12
De 10.001,00 até 50.000,00	24
De 50.001,00 até 100.000,00	36
Acima de 100.001,00	60

Parágrafo único - O valor da Unidade Fiscal de Alvorada - UFA, para efeito de cobrança da Taxa de Licença constante da Tabela I de que trata o *caput* deste artigo, fica estipulado na importância de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), reajustável de acordo com a variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), consoante o disposto no parágrafo único do art. 239 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2004.

  
**JOSÉ GEORGE WACHED NETO**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*


**"Capital do Gado Branco"**

CNPJ 01.800.242/0001-22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei 775 / 04, a qual " Dispõe sobre alteração dos índices da Tabela I do Código Tributário Municipal e dá outras providências ." Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 15 de dezembro de 2004

  
MILTON CESAR GUERRA  
Sec. de Adm. e Finanças